



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 353/2022

Dispõe sobre a aprovação da renovação do registro da Associação Jorge Lacerda e seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Capivari de Baixo-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990; e sua alteração;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2005 do CONANDA e suas alterações;

CONSIDERANDO o Regimento Interno de 2018 deste Conselho;

CONSIDERANDO o Parecer de nº 010/2022 da Comissão de Normas e Documentos deste conselho;

Em reunião ordinária de 28 de abril de 2022, ata de nº 277/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a atualização do Registro e inscrição de programas da AJL - Associação Jorge Lacerda, CNPJ n. 12.606.501/0001-03, com sede na Rua General Oswaldo Pinto da Veiga, 1, bairro Centro, em Capivari de Baixo-SC, CEP: 88.745-000.

Art. 2º - O prazo desta resolução de certificação de credenciamento de entidades e seus programas será válido até 31 de março de 2024, devendo ser renovado após essa data, constituindo critério para manutenção do registro da entidade em conformidade com a Resolução nº 002/2014, considerando suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Parágrafo único – As documentações encaminhadas pela entidade encontram-se arquivadas na Secretaria executiva do CMDCA.

Recebido em:

02, 05, 2022

Setor:

Assessoria

Resp.:

[Assinatura]

Capivari de Baixo, 28 de abril de 2022.


Alessandra Vieira Francioni Silva
Presidente do CMDCA